

DIÁRIO**OFICIAL****DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA**Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>***Reveillon 2026*****CENTRO DE MANGARATIBA**
BILL BEM + • ROMÃO SAFADÃO**PRAIA DO SACO**
TAMARA BENTO • MALDONADO**ITACURUÇÁ**
AMOR VEM SAMBAR • DELEY DOS TECLADOS**MURIQUI**
SÓ POR ACASO • ANDERSON DO ARROCHA**CONCEIÇÃO DE JACARÉ**
BALANÇA E MEIXE • KLEBINHO BAIANO**31 DEZ • A PARTIR DE 20H**
NA ORLA DOS DISTRITOS

REALIZAÇÃO:



PREFEITO
LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO
LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE
MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOUREIRO
MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
PAULO ROGÉRIO GONÇALVES ESCARANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER
GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE
ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL
LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO
PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA
ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA
EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE
MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO
JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:
AILTON SOARES JUNIOR
ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
JOSUÉ DOS SANTOS
KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
MAIR ARAÚJO BICHARA
MARCIO SARGUIS TELHADO
NIELSON KOPKE DE JESUS
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8647/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: VICTOR HUGO M DA CRUZ SERVIÇOS DE REBOQUE

OBJETO: Dá-se ao objeto do presente termo de rerratificação o erro material constante na Cláusula segunda do 9º termo aditivo referente ao prazo do presente instrumento, devido a erro material de digitação do presente termo;

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 024/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término do 8º termo aditivo ao contrato primitivo, com início em 17/11/2025 e término em 14/05/2026.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 024/2022, por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término do 8º termo aditivo ao contrato primitivo, com início em 17/11/2025 e término em 17/05/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, I da lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 29 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, II- LEI 14.133/2021) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16347/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: BANDA BIQUINI CAVADÃO, nome empresarial 74 ENTRETERIMENTO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 19.370.140/0001-80

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação da BANDA BIQUINI CAVADÃO- nome empresarial 74 ENTRETERIMENTO E MARKETING LTDA, para participação do evento FIM DE TARDE MANGARATIBA/RJ, a ser realizado na Orla da Praia do Saco- Mangaratiba/RJ, no dia 03 de janeiro de 2026, com início para a apresentação da banda às 18:00 horas, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para este exercício sob o nº nº: 02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.00. Sendo emitida Nota de Pré-empenho nº 00021/2025-01

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30, de dezembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, II- LEI 14.133/2021) - SMTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16348/2025- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: BRUNO BONATO- nome empresarial BRUNO SILVA BONATO 10042278767

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, e suas alterações

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de show artístico para apresentação do ARTISTA BRUNO BONATTO, para participação do evento FIM DE TARDE MANGARATIBA/RJ, a ser realizado na Orla da Praia do Saco- Mangaratiba/RJ, no dia 02 de janeiro de 2026, com início para a apresentação do artista às 22:00 horas e término às 23:00 horas, conforme especificações descritas no anexo I do Termo de Referência.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento.

Dotação Orçamentaria: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para este exercício sob o nº nº: 02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.99.1704. Sendo emitida Nota de Pré-empenho nº 00022/2025-01.

Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30, de dezembro de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 1590 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar KAREN LOPES DA SILVA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, referente a contratação da Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.135.499/0002-26, oriunda do Processo Administrativo nº. 10536/2024, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 088/2025.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de dezembro de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 1591 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar THIAGO PIRES SAMPAIO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE, JOAO PEDRO SANTANA DE ALMEIDA, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente a contratação da Empresa: GPK INTELIGENCIA EM NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 39.520.607/0001-38, oriunda do Processo Administrativo nº. 15354/2022, conforme Procedimento Licitatório: Contrato nº 094/2023.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de dezembro de 2025.

PORTARIA ADM. N.º 1592 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4953 de 30 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art.1º Designar JULIANA NASCIMENTO DONADIO, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente LUIZ EDUARDO SANTOS MACHADO, da Secretaria Municipal de Educação, referente a contratação da Empresa abaixo relacionada:

- CONTRATO Nº 81/2025 – IVG BRASIL LTDA – CNPJ: 36.519.422/0006-20;

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 03 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025

PORTARIA N.º 3728 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOÃO PEDRO NOGUEIRA LACOMBE, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE TELEINFO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 3729 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOSÉ MARCELO RODRIGUES DE ARAUJO, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 16 de dezembro de 2025.

PORTARIA N.º 3730 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CLARISSE LOURENÇO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 29 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.638, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

*“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 969 DE
06 DE OUTUBRO DE 2015”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições,
faz saber que Câmara Municipal de Mangaratiba, aprovou e eu sanciono o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 969 de outubro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Mangaratiba, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ
CLAUDIO DE
SOUZA
RIBEIRO: 1189
4627709

Assinado de forma
digital por LUIZ
CLAUDIO DE SOUZA
RIBEIRO: 1189
4627709
Dados: 2025.12.30
13:50:21 -03'00'

/Projeto de Lei nº 92/2025, de autoria da Mesa Diretora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“CRIA O PROGRAMA DE NAVEGAÇÃO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mangaratiba, o Programa de Navegação de Pacientes Oncológicos para portadores de neoplasia maligna de mama.

Art. 2º São objetivos do Programa de Navegação de Pacientes Oncológicos para portadores de neoplasia maligna de mama:

- I - Facilitar o diagnóstico em prazo inferior ao determinado pela Lei Federal nº 13.896, de 30 de outubro de 2019;
- II - Facilitar o início do tratamento em centro especializado em prazo inferior ao determinado pela Lei Federal nº 12.732, de 22 de novembro de 2012;
- III - coordenar uma assistência individualizada a cada portador;
- IV - Colaborar com as equipes de saúde para prestação de ações integrais e resolutivas;
- V - Fornecer orientação individual, suporte, educação, coordenação de cuidados e assistência aos pacientes desde o diagnóstico e ao longo do tratamento;
- VI - Reduzir as inúmeras barreiras impostas cotidianamente aos pacientes e familiares em situação de vulnerabilidade, bem como reduzir custos dos recursos utilizados;
- VII - contribuir para o controle e monitoramento de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.685, de 25 de junho de 2018.

Art. 3º O Programa de Navegação de Pacientes Oncológicos deverá estabelecer articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS), visando a adequada orientação, tratamento, acompanhamento e monitoramento de pacientes diagnosticados com neoplasia maligna de mama.

Parágrafo único. Para ser navegado pelo Programa, o paciente com câncer deverá ser usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), ter como principal hipótese diagnóstica neoplasia maligna ou em tratamento.

Art. 4º O Programa constitui em modelo de prestação de serviços gratuito, centrado no paciente, com foco no contínuo cuidado oncológico, e deverá oferecer:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

I - Treinamento aos profissionais de saúde e/ou assistência sobre a importância do planejamento e coordenação do cuidado do paciente desde o processo de diagnóstico até o início do tratamento em centros de referência oncológica;

II - Auxílio e informações completas ao paciente sobre seus direitos e apoio na sua jornada pelo sistema de saúde, abordando questões clínicas e não clínicas;

III - Planejamento adequado e de tratamento, bem como oferecimento de soluções para sua melhoria que facilitam sua jornada.

Art. 5º O navegador de paciente é responsável por proporcionar um diferencial de qualidade assistencial dos serviços, e deverá ser capacitado com metodologia própria e específica, para identificar as necessidades concretas do paciente e de seus cuidadores.

Parágrafo único. As habilidades desejadas para trabalhar com navegação de pacientes compreendem a boa comunicação interpessoal, saber trabalhar sob pressão sem perder saúde e produtividade e mediação de conflitos.

Art. 6º Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.

LUIZ CLAUDIO
DE SOUZA
LUIZ CLAUDIO DE SOUZA RIBEIRO
RIBEIRO: 118949
627709

Assinado de forma
digital por LUIZ
CLAUDIO DE SOUZA
RIBEIRO
Data: 2025.12.30
13:49:44 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5211 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.576/2024 - Lei Orçamentária Anual para 2025, que autorizam a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona::

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar, alterando o orçamento vigente no valor de **R\$ 20.272.185,47 (vinte milhões duzentos e setenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, em favor de **FUNDACAO MARIO PEIXOTO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
1	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	15001002	R\$1.426.884,45	
5	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	15000000	R\$10.000,00	
8	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.91.13.00	15001002	R\$400.000,00	
16	05.01.02.13.391.0014.2075	4.4.90.51.00	15000000	R\$13.000,00	
27	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	17040000	R\$114.901,02	
29	05.01.02.13.391.0014.2075	3.3.90.39.00	17040000	R\$318.000,00	
110	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	15001001	R\$4.050.000,00	
116	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.13.00	15001001	R\$170.000,00	
119	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	15001001	R\$672.000,00	
155	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	15001001	R\$1.400.000,00	
160	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	15001001	R\$160.000,00	
172	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	15001001	R\$2.000.000,00	
180	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	15001001	R\$195.000,00	
192	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	15001001	R\$130.000,00	
199	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	15001001	R\$25.000,00	
212	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	15001001	R\$100.000,00	
220	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	15001001	R\$20.000,00	
250	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.48.00	15000000	R\$400,00	
253	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.92.00	17040000	R\$4.000,00	
540	02.29.01.04.122.0019.2015	3.1.90.11.00	15000000	R\$9.000.000,00	
541	02.29.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	15000000	R\$37.000,00	
640	02.35.01.23.695.0016.2013	3.3.90.36.00	17050000	R\$20.000,00	
725	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.47.00	17040000	R\$6.000,00	
1	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	16610000		R\$199.084,00
2	01.01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00	15000000		R\$859.764,31
2	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	16650000		R\$14.800,70
3	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	16653110		R\$605.066,86



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
4	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.30.00	16690000		R\$26.268,40
5	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	16610000		R\$91,21
6	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	16650000		R\$9.513,90
7	01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00	15000000		R\$100.000,00
7	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	16653110		R\$500.000,00
7	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.90.11.00	15000000		R\$17.000,00
8	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.48.00	16600000		R\$2.262,23
8	05.01.01.04.122.0019.2059	3.1.90.13.00	15000000		R\$6.000,00
9	01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	15000000		R\$150.000,00
9	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.92.00	16600000		R\$20.000,00
10	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	16610000		R\$200.792,63
11	01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00	15000000		R\$450.000,00
11	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	16650000		R\$290.000,00
12	01.01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.92.00	15000000		R\$279.348,53
12	04.01.01.08.244.0017.2044	4.4.90.52.00	16653110		R\$424.390,98
13	04.01.01.08.244.0017.2049	3.3.90.30.00	16610000		R\$160.212,07
14	01.01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00	15000000		R\$300.000,00
14	04.01.01.08.244.0017.2049	3.3.90.32.00	16600000		R\$26.763,24
15	01.01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	15000000		R\$210.345,50
15	04.01.01.08.244.0017.2049	3.3.90.39.00	16610000		R\$1.344,45
16	04.01.01.08.244.0017.2049	3.3.90.92.00	16600000		R\$10.000,00
17	01.02.01.01.122.0001.2002	3.1.90.13.00	15000000		R\$264.534,30
17	04.01.01.08.244.0017.2055	3.3.90.30.00	16600000		R\$26.295,53
18	04.01.01.08.244.0017.2055	3.3.90.39.00	16600000		R\$18.139,31
19	04.01.01.08.244.0017.2082	3.3.90.30.00	16600000		R\$12.209,23
21	01.02.01.01.122.0001.2002	3.3.90.30.00	15000000		R\$500.000,00
21	04.01.01.08.244.0017.2083	3.3.90.30.00	16650000		R\$80.893,96
22	04.01.01.08.244.0017.2083	3.3.90.32.00	16650000		R\$23.000,00
23	04.01.01.08.244.0017.2083	3.3.90.36.00	16650000		R\$20.500,02
24	04.01.01.08.244.0017.2083	3.3.90.92.00	16650000		R\$10.000,00
25	01.02.01.01.122.0001.2002	3.3.90.40.00	15000000		R\$1.000.000,00
26	01.02.01.01.122.0001.2002	4.4.90.51.00	15000000		R\$200.000,00
26	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	26600000		R\$106.865,54
27	01.02.01.01.122.0001.2002	4.4.90.52.00	15000000		R\$200.000,00
27	03.01.01.10.302.0007.2024	3.1.90.11.00	16000000		R\$2.000.000,00
27	05.01.01.04.122.0019.2046	3.3.90.39.00	17040000		R\$121.505,62
28	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.39.00	26610000		R\$59.547,77
31	04.01.01.08.244.0017.2082	3.3.90.14.00	16600000		R\$8.669,40
32	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.14.00	16650000		R\$3.610,10
34	04.01.01.08.244.0017.2044	3.3.90.92.00	16610000		R\$133.891,35
40	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	15001002		R\$1.761.018,59
89	02.08.01.12.361.0009.1005	3.3.90.39.00	15700000		R\$150.000,00
97	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	15520000		R\$92.548,22
101	02.08.01.12.361.0009.2018	3.3.90.39.00	15001001		R\$455.512,30
130	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15730000		R\$948.460,73
134	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	15500000		R\$287.730,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Gabinete do Prefeito

Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
135	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	15700000		R\$97.748,63
136	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	15730000		R\$250.000,00
150	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.36.00	15500000		R\$145.540,00
178	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.13.00	15001001		R\$385.000,00
190	02.08.01.12.365.0009.2012	4.4.90.52.00	15500000		R\$245.189,50
197	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.13.00	15001001		R\$400.000,00
261	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.92.00	17040000		R\$44.901,02
463	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.91.13.00	15000000		R\$97.042,18
520	02.28.01.04.122.0019.2004	3.3.90.39.00	17010000		R\$109.303,95
544	02.29.01.04.122.0019.2015	3.1.91.13.00	15000000		R\$1.300.609,98
550	02.29.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	17040000		R\$675.209,00
554	02.29.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	17050000		R\$431.902,78
613	02.31.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	15010000		R\$625.540,94
614	02.31.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	17040000		R\$266.494,38
618	02.31.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	17040000		R\$10.000,00
690	02.32.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	15000000		R\$43.220,00
696	02.32.01.28.843.0019.2028	4.6.90.71.00	15000000		R\$519.871,01
697	02.32.01.28.843.0019.2028	4.6.91.71.00	15000000		R\$901.320,78
719	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	25520000		R\$282.870,34
732	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	15700000		R\$92.040,00
742	02.29.01.04.122.0019.2016	3.3.90.39.00	15000000		R\$400,00
TOTAL				R\$20.272.185,47	R\$20.272.185,47

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei municipal nº. 1.576 de 10 de dezembro 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2025, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 01 de dezembro de 2025.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16347/2025

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de show artístico para realização do evento **FIM DE TARDE MANGARATIBA**, como previsto no Calendário Anual de Eventos do município de Mangaratiba, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA – CNPJ: 19.370.140/0001-80
Perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)

Prazo de execução: 03/01/2026.

Dotação Orçamentária:
02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.99

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
VITOR TENORIO SANTOS
Data: 30/12/2025 11:46:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16347/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025- SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de show artístico para realização do evento **FIM DE TARDE MANGARATIBA**, como previsto no Calendário Anual de Eventos do município de Mangaratiba, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA – CNPJ: 19.370.140/0001-80

Perfazendo um valor total de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais)

Prazo de execução: 03/01/2026.

Dotação Orçamentária:
02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.99

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 30/12/2025 11:39:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 038/2025 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16348/2025

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de show artístico para realização do evento **FIM DE TARDE MANGARATIBA**, como previsto no Calendário Anual de Eventos do município de Mangaratiba, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: BRUNO SILVA BONATO 10042278767 – CNPJ: 24.804.985/0001-76

Perfazendo um valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

Prazo de execução: 02/01/2026.

Dotação Orçamentária:
02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.99

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 30/12/2025 14:28:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16348/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, inciso II** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025- SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de show artístico para realização do evento **FIM DE TARDE MANGARATIBA**, como previsto no Calendário Anual de Eventos do município de Mangaratiba, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: BRUNO SILVA BONATO 10042278767 – CNPJ: 24.804.985/0001-76

Perfazendo um valor total de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais)

Prazo de execução: 02/01/2026.

Dotação Orçamentária:
02.35.01.23.695.0016.2013.3.3.90.39.99

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR TENORIO SANTOS
Data: 30/12/2025 14:25:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:

Subsecretaria de Comunicação

Diagramação:

Jean Carlos Maia

Jornalistas Responsáveis:

Nívea Marques

Fotografia:

Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Edição e Revisão:

Jean Carlos Maia

Impressão:

Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital

www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal